

Lei n.º 139/58

Autoriza assinatura de  
contratos e abre crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com a "ORTIL" (Organização Técnica Industrial de Máquinas S/A, estabelecida no Distrito Federal à rua do Reguete n.º 21-A, a construção da nova Usina Hidroelétrica, no Rio Timbui, deste Município, de conformidade com a potência, características de construção e cláusulas constantes do orçamento fornecido pela referida organização, no valor de R\$ 3.860.000,00 (Três milhões oitocentos e sessenta mil cruzeiros).

Art.º 2.º - Fica igualmente autorizado a estabelecer cláusulas e acata-los, combinar forma de pagamento, modificar orçamento e usar de todos os recursos inclusive jurídicos para concretização desse empreendimento.

Art.º 3.º - Para atender aos pagamentos dos primeiros pagamentos, fica aberto o crédito especial na quantia de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), com recursos provindos do auxílio da União relativo ao exercício de 1956, recebidos em 1957, na quantia de R\$ 1.000.000,00, do fôro do Estado, recebidos em 1957, na quantia de R\$ 250.000,00 e recursos próprios da Prefeitura, na quantia de R\$ 750.000,00, figurantes no Saldo de caixa do Exercício de 1957.

Art.º 4.º - Para atender aos pagamentos

- segue -

pagamentos do excedente dos contratos, fica o Executivo autorizado a abrir oportunamente, o crédito especial na quantia de Cr\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil cruzeiros), com recursos a serem apontados.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,  
30 de Janeiro de 1958.

fasson coduqnes documento  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

Olando Zuerf.  
Secretário

Lei n.º 140/58

Suplementa Soluções.  
Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas com os respectivos quantios os seguintes itens do orçamento referente da despesa:

113-8.09.0-9)	.....	Cr\$ 2.700.00
221-8.33.1	.....	" 24.000.00
Soma	.....	Cr\$ 26.700.00

segue.

Art.º